



### PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Títulos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores:

**Núcleo urbano consolidado – Oswaldo Vieira de Araújo (Jardim Primavera)**

**MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA e JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA** – Rua Hercules Pucci, n.º 34 – Lote 10, Quadra F – P.A. 2.779/2021

**RAQUEL APARECIDA PEREIRA** – Rua Itamar Silva, n.º 91 – Lote 24, Quadra C – P.A. 2.234/2021

**RIZETE DOS REIS MIGUEL e JOSÉ GERALDO DA SILVA** – Rua Amélia Bessa de Araújo, n.º 46 – Lote 5, Quadra H – P.A. 273/2021

**WANDERLEIA APARECIDA PRUDENCIO** – Rua Domingos Stival, n.º 87 – Lote 20, Quadra E – P.A. 369/2021

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 31 de março de 2022.

  
**Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF**